REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.347/86 DE 11 DE AGOSTO DE 1.986.

Retifica-se a Lei Municipal nº 5.956/84, de 29 de dezembro de 1.984, à MESSIAS NONATO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica Retificada a Lei Municipal nº 5.956/84, de 29 de dezembro de 1.984, no seu art. 1º com referência ao nº do lote, que passa a ter a sequinte Redação:

Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MESSIAS NONATO DE OLIVEIRA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 20, Quadra 04, Lote nº 19, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas sequintes: Limita-se pelo lado direito com a V-202, pelo lado esquerdo com o lote de nº 20, fazendo frente à VE-07 e fundos com os lotes nºs 01, 14 e 15, medindo 27m00 de frente, 40m50 de lateral direita, 48m00 de lateral esquerda e 26m40 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =